

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Pedro Paulo Carvalho Teixeira**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13º andar – Tel.: 2976-3187

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXPEDIENTE DE 07/02/2011 DESPACHO DO PREGOIEIRO

Processo nº **01/002.789/2009** – Considerando a Análise Técnica relativa ao subitem 17.1.2, conforme fls. 7890 do respectivo processo ADJUDICADO a licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2010, cujo objeto é “**Prestação de Serviços técnicos para implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, com aquisição de infraestrutura, equipamentos, sistema de transmissão de dados/imagens via IP, ativos de rede, incluindo-se os serviços técnicos de engenharia para instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico**”, no valor total de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, em favor da empresa **COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Processo nº **01/002.789/2009 - HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2010, cujo objeto é “**Prestação de Serviços técnicos para implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, com aquisição de infraestrutura, equipamentos, sistema de transmissão de dados/imagens via IP, ativos de rede, incluindo-se os serviços técnicos de engenharia para instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico**”. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, e a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **COMTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.**

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA “P” N.º 05 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, a Resolução “P” 4315 de 14 de abril de 2009 e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/001.664/2009.

RESOLVE aposentar **Maria do Carmo Lobo**, Digitador, Classe Especial, matrícula n.º 10/174.970-4, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

PORTARIA “P” N.º 06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, a Resolução “P” 4315 de 14 de abril de 2009 e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/004.157/2010.

RESOLVE aposentar **Marley Castro da Silva**, Operador, Classe Especial, matrícula n.º 10/174.964-7, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 39 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre o Parecer da COQUALI quanto à solicitação de qualificação como Organização Social das entidades que menciona

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DELIBERA:

Art. 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI, após análise dos processos administrativos encaminhados pelas Secretarias Municipais, informa sua decisão quanto às solicitações de qualificação como Organização Social das entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADE	PROCESSO	SECRETARIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	DECISÃO COQUALI	MOTIVAÇÃO
Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro – REDETEC	17/000.096/2009	SECT	Desenvolvimento Tecnológico	Em diligência	Complementação de documentação
Centro de Educacional Novo Mundo – CENOM	09/006.975/2009	SMSDC	Saúde	Em diligência	Complementação de documentação

Parágrafo único: As instituições cuja decisão da Comissão foi colocar em diligência deverão complementar os documentos exigidos sob pena de indeferimento do pedido, conforme Decreto n.º 30.916, de 29 de julho de 2009.

At. 2º É de responsabilidade dos órgãos da Administração direta e indireta da Prefeitura a verificação das Organizações Sociais qualificadas

para cada área de atuação a fim de cumprirem o determinado pelo art. 4º do Decreto n.º 30.907, de 23 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 07 de Fevereiro de 2011.

ARÍCIA FERNANDES CORREIA
Suplente do Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

ADIREX Nº 01/2011

Designa Presidente em Exercício

A DIRETORIA EXECUTIVA DO COMDEDINE-RIO, com fulcro em suas prerrogativas regimentais e considerando a aprovação, pelo Plenário, em 27 de janeiro último, do licenciamento do Conselheiro Celio dos Santos Leal da Presidência deste colegiado, no período de 28 de janeiro a 12 de março de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira Dulce Mendes de Vasconcellos, Vice-Presidente de Coordenação Operacional, para exercer a Presidência do COMDEDINE-RIO no período supramencionado de licença do Conselheiro Celio dos Santos Leal, nos termos do disposto no artigo 22, inciso I, do Regimento Interno (RICOMDEDINE).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando validados os atos da Presidente em exercício a partir de 28 de janeiro do ano em curso.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av Presidente Vargas, 3.131 - 12º andar - Tel.:3971-1818/ Fax: 3971-1589
E-mail:iplanrio@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 08.02.2011

Retificação:

DO Rio nº 217 de 08/02/2011 – coluna 01 e 02 - página 04
Onde se Lê: “...Processo 01.300.285/2010 – Autorizo...”
Leia-se: “...Processo 01.300.033/2011 – Autorizo...”

Processo 01.300.397/2010 - Autorizo a abertura de licitação pela modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, no valor total de R\$ 21.960.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta mil reais), visando a prestação de serviços de “SOLUÇÕES DE SOFTWARE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO” por PONTO DE FUNÇÃO utilizando a linguagem JAVA.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar
Tel.: 2273-3000 - Ouvidoria: 2976-3471
www.rio.rj.gov/previrio

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA “P” Nº 009 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

Revoga a Portaria “P” n.º 177, de 02 de setembro de 2010 e constitui Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização na execução do Termo de Convênio n.º 03/2010 celebrado entre o PREVI-RIO e a Santa Casa da Misericórdia.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 05/510.587/2008 e o que consta do processo n.º 05/500.477/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização na execução do Termo de Convênio n.º 03/2010 celebrado entre o PREVI-RIO e a Santa Casa da Misericórdia.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão ora constituída, os servidores abaixo relacionados:

Marcos Antônio Lopes
Analista de Processo Previdenciário
Matrícula: 31/ 650.412-0

Ilma Gaudêncio Campbell
Analista de Processo Previdenciário
Matrícula: 31/ 650.368-4

Rosa Lea Dechtiar Vidal Mello
Técnico de Arrecadação e Aplicação Previdenciária
Matrícula: 30/650.765-

Art. 3º - Fica revogada a Portaria “P” n.º 177, de 02 de setembro de 2010.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ARIANE DI IORIO ANDRADE FERREIRA

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Retificação

D.O. RIO n.º 216, de 07/02/2011, página 09, coluna 02.
Onde se lê: “Processo n.º 05/519.268/1996”
Leia-se: “Processo n.º 05/505.538/1993”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DO GERENTE EXPEDIENTE DE 08/02/2011

05/000.374/1981 – **JANETE DE OLIVEIRA MOURA**

Matrícula nº 32/650.045-8

Concedo 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento base, com validade a partir de 15/12/2008, correspondente à Gratificação Adicional de Tempo de Serviço – Triênio, de acordo com o disposto no artigo 126 e seus parágrafos da Lei n.º 94/79.

SECRETARIA ESPECIAL DA ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Alexander Vieira da Costa**

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO “P” Nº 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução SEOP “P” n.º 09 de 24 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 25/01/2011.

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 3º INSPETORIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DO DIRETOR EM 27/01/2011

Processos Indeferidos

04/178.936/2010 – Alberto Cataldo
04/630.262/2011 – VR Administração Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária Simples Ltda
04/630.045/2011 – Marco Antonio Rodrigues Barreto

3ª INSPETORIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DO DIRETOR EM 28/01/2011

Processos Indeferidos

04/179.325/2010 – Itaú Unibanco S A
04/630.323/2011 – Tapirape Imóveis e Participações Ltda

DIVISÃO DE PUBLICIDADE DESPACHOS DA DIRETORA EXPEDIENTE DE 04/02/2011

Processos Indeferidos:

04/150.053/2011 – O BRASIL TÍPICO TRANSPORTADORA LTDA.
04/150.023/2011 – AM PATT PUBLICIDADE LTDA.
04/150.063/2011 – AM PATT PUBLICIDADE LTDA.
04/150.024/2011 – AM PATT PUBLICIDADE LTDA.

COORDENAÇÃO DE CONTROLE URBANO DIVISÃO DE FEIRAS ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO F/CCU/DF N.º 02/2011 Em, 07 de fevereiro de 2011.

Cancela autorizações para exercício de atividades na Feirarte V - Praia do Lido.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE FEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente em decorrência da subdelegação de competências estabelecida pela Portaria F/CLF n.º 443, de 08 de dezembro de 2000;

Considerando o que consta do processo n.º 04/184.863/2010;

Considerando a determinação contida no art. 20, inciso III, da Lei n.º 1533, de 10 de janeiro de 1990;

Considerando o Edital da Coordenação de Controle Urbano, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, fls. 43, de 27/10/2010, que permitiu, aos expositores relacionados, a defesa prévia das faltas ocorridas no período de agosto de 2009 a julho de 2010, em respeito ao pleno direito ao exercício do contraditório e ampla defesa;

Considerando a aprovação, pela comissão instituída pelo art. 12 da Lei n.º 1533/90, do cancelamento das autorizações dos expositores que não apresentaram a correspondente defesa prévia ou a fizeram de forma não satisfatória;